



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29 712 MARILÂNDIA - ES

*Sancionado,
em 23/11/87*

LEI Nº 079 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1987

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTAR BEM IMÓVEL

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar o terreno do Município de Marilândia, medindo 254,37 m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e trinta e sete centímetros quadrados) constante do lote de nº 01 da quadra D da Rua 04 do Loteamento da sede deste Município, com o terreno do Sr. Geraldo Antônio Brandão, medindo 237,60 m² (duzentos e trinta e sete metros e sessenta centímetros quadrados), situado à Rua 04 do mesmo Loteamento.

Parágrafo Único - O objetivo da permuta é abertura de rua.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 16 de novembro de 1987


HERVECIO CANATA
Presidente

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

Ablir Casserio
ALDIR CASSERIO